

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º703/03 - SMT.GAB.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,**  
**representada pela Secretaria Municipal de Transportes**  
**- SMT.**

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO PLUS**

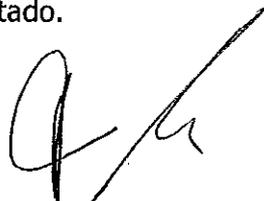
**PROCESSO:** **2002 - 0.133.223-6**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO PLUS**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Avenida Águia de Haia, nº 2.344 - Cidade A. E. Carvalho -SP, com CNPJ n.º 04.928.806/0001-03, neste ato representada por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do Consórcio Plus, que passa a contar em sua composição com a empresa VIP Transportes Urbano Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.107.792/0001-00, que passará a exercer sua liderança.

1.1.1. A empresa VIP Transportes Urbano Ltda. que ingressa no Consórcio Plus, se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

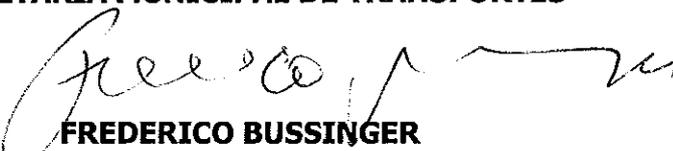
2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 703/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de dezembro de 2006

Pelo Poder Concedente:

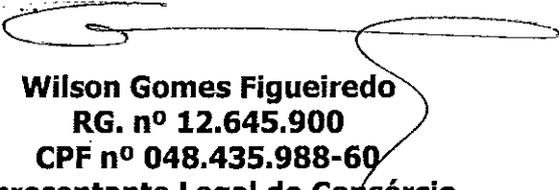
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

  
**FREDERICO BUSSINGER**  
Secretário Municipal de Transportes

Pela Concessionária:

**CONSÓRCIO PLUS**

  
**Roberto Pereira de Abreu**  
RG. nº 5423067-6  
CPF nº 103.520.628-51  
Representante Legal do Consórcio

  
**Wilson Gomes Figueiredo**  
RG. nº 12.645.900  
CPF nº 048.435.988-60  
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1) Claudia P. Pontin 2) Rozimere Santamin

RG 13347501

**Claudia P. Pontin**  
RF: 604.178.700  
AGPP 1285

**Rozimere Santamin**  
AGPP - RF. 642.090.3.00  
SMT-AJ

DOM  
12-12-2006  
Página 60

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO  
N.º703/03 - SMT.GAB.

PROCESSO: 2002 - 0.133.223-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT

CONTRATADA: CONSÓRCIO PLUS

OBJETO: Alteração na composição do Consórcio Plus